



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.546 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS,
ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983"

A Câmara Municipal de Agudos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1983, com posto pelas receitas e despesas da administração direta e do órgão da administração indireta, estima a receita geral em C\$ 864.680.000 e fixa a despesa com igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionado no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - Receitas Correntes		663.317.000
Receita Tributária	123.610.000	
Receita Patrimonial	405.000	
Transferências Correntes	517.262.000	
Outras Receitas Correntes	22.040.000	
1.2 - Receitas de Capital		72.683.000
Alienação de Bens	400.000	
Transferências de Capital	72.283.000	
T O T A L		<u>736.000.000</u>

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(exclusive de transferências da Administração Direta)

2.1 - Receitas Correntes	127.950.000	
2.2 - Receitas de Capital	730.000	<u>128.680.000</u>
T O T A L		<u>128.680.000</u>

T O T A L G E R A L 864.680.000



A



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.546 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

-2-

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação por programas e órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético.

A - Despesas por Programas:

1. Programação da Administração Direta

07 - Administração	296.574.549
08 - Administração Financeira	33.724.851
42 - Ensino de Primeiro Grau	47.284.306
43 - Ensino de Segundo Grau	500.000
45 - Ensino Supletivo	3.038.200
46 - Educação Física e Desportos	4.973.522
48 - Cultura	9.453.078
49 - Educação Especial	2.229.520
57 - Habitação	10.561.076
58 - Urbanismo	3.750.820
60 - Serviços de Utilidade Pública	110.219.253
75 - Saúde	14.816.249
76 - Saneamento	30.920.000
81 - Assistência	10.137.760
82 - Previdência	85.944.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	4.200.000
88 - Transporte Rodoviário	50.753.166

TOTAL DA DESPESA 719.080.350

Reserva de Contingência 16.919.650

TOTAL GERAL 736.000.000

2. Programação da Administração Indireta

TOTAL GERAL 128.680.000

TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS 864.680.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.546 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

-3-

B - Despesas por Órgãos:

1. Órgãos da Administração Direta

Câmara Municipal	21.679.100
Chefia do Executivo	35.542.019
Divisão de Administração	28.364.112
Divisão da Fazenda	33.724.851
Serviço de Educação	75.384.420
Serviço de Saúde	45.736.249
Serviço de Assistência Social	10.137.760
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	153.828.057
Transporte Rodoviário	50.753.166
Encargos Gerais do Município	249.618.720
Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano	<u>14.311.896</u>
TOTAL DA DESPESA	719.080.350
Reserva de Contingência	<u>16.919.650</u>
TOTAL GERAL	<u>736.000.000</u>
=====	
2. Órgãos da Administração Indireta	<u>128.680.000</u>
TOTAL GERAL	<u>128.680.000</u>
=====	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	<u>864.680.000</u>
=====	

Parágrafo Único - A Receita e Despesa do órgão de Administração Indireta será discriminada em seu orçamento próprio aprovado em conformidade com a legislação vigente, por programas, subprograma, projetos e atividades.

Art.4º - Fica o executivo autorizado durante a execução orçamentária a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.546 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

-4-

II - abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da reserva de contingência, com as seguintes finalidades:

a - atender insuficiências nas dotações de despesas de custeio, transferências correntes, investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

b - atender insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários.

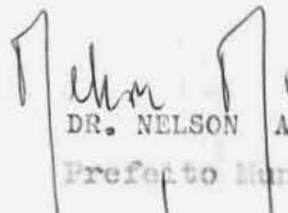
Parágrafo Único - Os créditos suplementares não poderão exceder de 50% (cinquenta por cento) das dotações a serem reforçadas.

Art.5º - O "Superavit" previsto de R\$ 64.652.650, nas despesas correntes, demonstradas no Anexo I, constituirá receita de capital do Plano Trienal de Aplicação de Capitais.

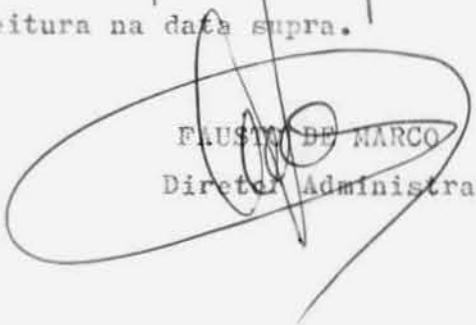
Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de outubro de 1982.




DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo